

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**  
**Av. Cula Mangabeira, 211 - Fone - 3229-3000 - CEP 39.401-002.**  
**MONTES CLAROS - MINAS GERAIS**

DECRETO N.º 2.778 DE 20 DE JANEIRO DE 2011

**CONCEDE OS BENEFÍCIOS DE "PENSÃO POR MORTE"**  
**AOS DEPENDENTES DE SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O Prefeito de Montes Claros - MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições: Federal e Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3175, de 23 de Dezembro de 2003 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101, de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares n.º 002, de 23 de Junho de 2005, e n.º 008, de 11 de Abril de 2006, e 2130 de 08 de setembro de 1.993, e as Emendas Constitucionais n.º. 20, de 15/12/1998, n.º. 41, de 19/12/2003 e n.º 47, de 05/07/2005.

**DECRETA:**

**1 - Artigo 1º - Fica concedido o benefício de "PENSÃO POR MORTE", a:**

**1.1 - DEBORAH MAIA PEREIRA MOTA**, portadora da Cédula de Identidade n.º MG-1.418.796, na qualidade de Esposa, nascida em 12/07/1959, legado pela Sr. **PEDRO ASSUNÇÃO MOTA**, matrícula n.º 0077-9/1, servidor publico do município de Montes Claros, cargo efetivo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 19/12/2010, data do óbito.(Processo Administrativo n.º 10.364 de 18 de dezembro de 2011.

**1.2 CAROLINE PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade n.º MG-11.248.274, na qualidade de Representante Legal de **ALTAMIR VIEIRA MARQUES**, nascido em 05/09/1952 e **MICHELLE MIAMY OLIVEIRA MARQUES**, nascida em 16/06/1994, legada pela Sra. **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**, matrícula n.º 4449-01, Servidora pública do Município de Montes Claros, cargo de **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 10/10/2010, data do falecimento. (Processo Administrativo n.º 10.232, de 20 de Dezembro de 2010);

**1.3 - RUMANA TAVARES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade n.º MG-17.866.947, na qualidade de Esposa, nascida em 04/05/1929, legado pela Sr. **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, matrícula n.º 5040, servidor publico aposentado do município de Montes Claros, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS I**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 07/01/2011, data do Óbito.(Processo Administrativo n.º 10.357 de 12 de janeiro de 2011.

**1.4 - VALDEIR RIBEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º M-3.216.798, na qualidade de Filho(Incapaz), nascido em 07/12/1965, legado pelo Sr. **JÚLIO VIEIRA DA SILVA**, matrícula n.º 0912, servidor publico aposentado do município de Montes Claros, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS I**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**  
**Av. Cula Mangabeira, 211 - Fone - 3229-3000 - CEP 39.401-002.**  
**MONTES CLAROS - MINAS GERAIS**

Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 03/12/2010, data do requerimento.(Processo Administrativo nº 10.313 de 03 de dezembro de 2010.

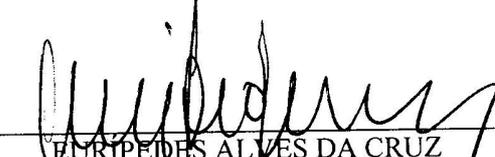
Artigo 2º. - O valor do benefício concedido nos termos do artigo anterior será revisto na mesma base e na mesma época estabelecida para revisão dos vencimentos dos servidores da ativa, nos termos da Lei.

Artigo 3º. - O pagamento do benefício de que trata este Decreto correrá às expensas do PREVMOC - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros.

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos respectivos requerimentos.

Montes Claros (MG), 20 de Janeiro de 2011.

  
LUIZ TADEU LEITE  
Prefeito Municipal

  
EURÍPEDES ALVES DA CRUZ  
Presidente do Prevmoc